



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DFD - DEMANDA INTEMPESTIVA

(art. 13 c/c art. 44 da [Resolução Presi 18/2024](#))

Quando houver a necessidade de contratação não consignada no PCA aprovado, a unidade requisitante deverá, com a anuência da respectiva unidade gestora superior, encaminhar a solicitação à unidade de compras, por meio deste formulário, contendo:

- *Dados da contratação pretendida;*
- *Motivo que demonstre a relevância e urgência da contratação;*
- *Justificativa para o descumprimento do prazo regular de cadastramento de demandas no PCA;*
- *Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária.*

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Considerando a consulta pela Seder à Seção de Serviços Gerais - SESEG, acerca das necessidades atuais da JFRO dos serviços de higienização e lavagem a seco;

considerado a reforma ocorrida na Secretaria Administrativa - SJRO e pela falta de espaço físico, as cadeiras foram guardadas no Anexo Ipase;

considerando o período de chuvas, e com o mesmo, a umidade torna propício para o acúmulo de mofo, ácaros, rastros de insetos;

considerando o bem estar na utilização das cadeiras na Sala de Treinamento - SEDER;

A contratação se mostra (i) relevante pois visa garantir a segurança na comodidade ao serem utilizadas (ii) urgente pois as devidas cadeiras estão sendo necessárias que retornem ao seu lugar de origem.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Necessidade de uso das cadeiras almofadadas na Sala de Treinamento, localizada nas novas instalações na Sede da Justiça Federal de Rondônia.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 90025;
- b) Programa de Trabalho: 168312;
- c) Elemento de Despesa: 4616725 - Subelemento 20 - MANUT. E CONS.DE B.MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

d) Em qual PCA essa demanda deveria ter entrado?

PCA 2025.

1. Unidade requisitante (inc. I)

Seção de Serviços Gerais - SESEG

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Lavagem a seco e higienização de cadeiras almofadadas, tipo carteiras com apoio para livros.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

Considerando o tempo que as cadeiras foram e permanecem guardadas, a higienização de cadeiras almofadadas é garantir a saúde e o bem-estar de todos os usuários, prevenindo a proliferação de germes, bactérias e ácaros que podem se acumular por ocasião do local. Além disso, a limpeza regular ajuda a manter a aparência e a durabilidade do tecido, evitando manchas, odores desagradáveis e o acúmulo de sujeira. Assim, a higienização periódica contribui para um ambiente mais seguro, limpo e confortável para todos. De acordo com as necessidades de reativação e retorno às atividades na sala de treinamento, na Sede da Justiça Federal de Rondônia, apresentamos a necessidade de limpeza e higienização das cadeiras.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

A falta de higienização das cadeiras almofadadas podem comprometer a saúde, desencadeando doenças respiratórias como alergia, e/ou até mesmo dermatológicas;

A não contratação pode ocasionar prejuízos com atrasos na ocupação devida da Sala de Treinamento;

A não contratação implicará no retorno ao uso da sala de Treinamento.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

Esta demanda está alinhada com o [Plano Estratégico da Justiça Federal da 1ª Região 2021-2026](#), objetivo estratégico "Elevar a qualidade dos serviços prestados";

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais

(CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)

7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)

8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)

9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8, e 9 devem ser informados conjuntamente.

Item 6: RDO: 4616725 / PTRES: 168312 / ND: 339039.

**GRUPO 1 - SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO E
HIGIENIZAÇÃO DE CADEIRAS ALMOFADADAS**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	TOTAL
1	Lavagem a seco e higienização de carteiras com braço escamoteável, com porta livros, confeccionado em tecido, na cor Azul. Deverão ser utilizados produtos químicos próprios para lavagem a seco, preferencialment e ecológicos e sustentáveis, que desinfetem o bem deixando-o livre de ácaros, mofo, mau cheiro, micro-organismos nocivos à saúde e outros germes, e técnica para remoção da sujeira, manchas e odores, sem o uso excessivo de água.	57	Un	35,00	2.000,00

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

Julho/2025.

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

Execução de uma vez só, no mês de julho de 2025, no valor total de R\$ 2.000,00

12. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

23 de julho de 2025.

13. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

Adotando-se a solução reforma ou lavagem/higienização, caso o valor total resultante da cotação de preços seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), sugerimos a contratação por Dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 c/c do Decreto n.º 11.871/2023.

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução (inc. XVI)

Sem vinculação ou dependência.

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

Não passível de contratação por meio de compra compartilhada.

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

Não se aplicam.

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

4 - alto (quando a impossibilidade de contratação provoca interrupção de processo crítico ou estratégico).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Pantoja de Carvalho dos Santos, Supervisor(a) de Seção em exercício**, em 06/06/2025, às 14:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22946048** e o código CRC **F23DC3E4**.

